



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 1700/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Orientação - Implantação de Passeio Lateral - OAEs - Contratos de Concessão de Rodovias Federais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.023373/2025-52.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos a obras de implantação de passeios laterais em obras de Arte Especiais - OAEs (passagens superiores e inferiores, pontes, etc.) previstas nos Contratos de Concessão de Rodovias Federais.
2. Sobre o assunto, informa-se que esta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, por intermédio de suas Unidades Organizacionais, tem identificado a implantação de passeios laterais em OAEs sem a devida continuidade, fazendo com que a obra não tenha funcionalidade adequada, não atendendo aos critérios técnicos mínimo de segurança, fluidez, mobilidade e acessibilidade, conforme exemplos apresentados nas imagens em anexo.
3. Desta feita, considerando que o Programa de Exploração da Rodovia - PER exige que as OAEs devem conter passeios laterais com plena funcionalidade, esta SUROD alerta que a implantação do passeio em OAE que não permita o trânsito de pedestres de forma livre e sem interrupções, não será considerada como executada, e, portanto, ensejará desconto de reequilíbrio econômico-financeiro na tarifa de pedágio (Fator d) e aplicação de penalidade (multa), nos termos dos Contratos de Concessão e das Resoluções ANTT nº 6.000/2022 (RCR-2) e nº 6.053/2024 (RCR-4).
4. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50500.023373/2025-52 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.
5. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

Anexo

Foto 1 - Passeio sem continuidade



Foto 2 - Passeio sem continuidade



Foto 3 - Passeio sem continuidade



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 09/05/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31843985** e o código CRC **3BC106DD**.

Referência: Processo nº 50500.023373/2025-52

SEI nº 31843985

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br